



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
 Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
 ibirarema.sp.gov.br | licitacoes@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
 COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2026
 (Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021)

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2026

O **MUNICÍPIO DE IBIRAREMA (SP)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.211.694/0001-07, com sede na Rua Alexandre Simões de Almeida, nº 367, Centro – IBIRAREMA, Estado de São Paulo, CEP: 19940-007, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ BENEDITO CAMACHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Pontremolez, nº 642, no município de Ibirarema, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.725.436-3 SSP/SP e do CPF/MF nº 015.601.458-0**, de ora em diante denominado simplesmente de parte **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **A.F. BARBOSA ALVES**, inscrita no CNPJ sob o nº: 07.138.412/0001-31, com sede na Rua Ministro Salgado Filho nº 85, bairro Centro, cidade Ibirarema, Estado de São Paulo, CEP: 19940-000, telefone: 14-3307-1476, e-mail neste ato representado pelo(a) Sr.(a) **APARECIDA DE FATIMA BARBOSA ALVES**, inscrito(a) no CPF sob o nº 145.749.838-33, de ora em diante denominada de parte **CONTRATADA**, firmam a presente contratação consoante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, o registro de preço, pela **CONTRATADA**, o Registro de Preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PÃES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.1** Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 23/2026, bem como da proposta apresentada pela **CONTRATADA** julgada vencedora do certame.

Item	3002 Código	A.F. BARBOSA ALVES CNPJ: 07.138.412/0001-31 MINISTRO SALGADO FILHO, 85 ***** - CENTRO, IBIRAREMA - SP, CEP: 19940-000 Telefone: 14-3307-1476 Fax: (14) 997275014 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	008.003.118	PÃO ESPECIAL	KG	5000	15,90	79.500,00



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
 Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
 ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



Total do Proponente

79.500,
00

Cláusula Segunda – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

- 2.1 A entrega será efetuada mediante expedição, da "Ordem de Fornecimento", da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do pregão, do processo, a identificação da Contratada, as especificações dos itens, quantidade, data, horário e endereço de execução dos serviços, preços unitários e totais.
- 2.2 A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- 2.3 As entregas deverão ocorrer conforme descrito abaixo:

2.3.4. Prazo de entrega:

2.3.4.1. Após a assinatura da ata de registro de preços, será acordado entre cada Departamento Solicitante e a Empresa Vencedora as quantidades que deverão ser entregues diariamente. Em caso de impossibilidade de entrega nas condições e prazos apontados, a empresa contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelos menos 24 horas de antecedência para que qualquer pedido de prorrogação de prazo de entrega seja analisado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e de força maior.

2.4. Endereço de entrega:

2.4.1. **Paço Municipal:** Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 – Centro. Ibirarema-SP;

2.4.2. Departamento de Educação e Esporte:

2.4.2.1. Centro de Processamento de Alimentos: Rua Samuel Klepach, 122 – Centro. Ibirarema-SP;

2.4.2.2. Centro Educacional: Avenida Deputado Nelson Fernandes, 350 – Centro. Ibirarema-SP;

2.4.3. Departamento de Assistência Social:

2.4.3.1. Departamento de Assistência Social: Rua Dr. Osório Alves da Silva, 422 – B. Leonel de Oliveira. Ibirarema-SP;

2.4.3.2. Centro de Convivência da Criança, Adolescente e Juventude (CCCAJ): Rua Dr. Osório Alves da Silva, 301 – Leonel de Oliveira. Ibirarema-SP;

AS



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
 Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
 ibirarema.sp.gov.br | licitacoes@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



2.4.3.3. Centro de Convivência do Idoso (CCI): Rua Samuel Klepach, 267 – Centro. Ibirarema-SP;

2.4.3.4. Centro de Referência da Assistência Social (CRAS): Rua Alzira Teófilo Antunes, 68 – Conj. Habitacional Omar Sawaya Abud. Ibirarema-SP;

2.4.3.5. Fundo Social: Rua Joaquim dos Santos, 187 – Centro. Ibirarema-SP;

2.4.4. Departamento de Saúde:

2.4.4.1. PSF I: Rua Joaquim Batista Ribeiro, 275 – Centro. Ibirarema-SP;

2.4.4.2. PSF II: Rua Gentil Paes, 73 – B. Silvio Ziglio. Ibirarema-SP;

2.4.4.3. UBS: Rua José Pereira, 200 – Centro. Ibirarema-SP;

2.4.4.4. Academia da Saúde: Rua Samuel Klepach, 145 – Centro. Ibirarema-SP;

2.4.4.5. Centro de Especialidades: Rua Horácio Marana, 261 – Centro. Ibirarema-SP;

2.4.5. Departamento de Cultura: Rua Prefeito Osório Costa Aranha, 21 – B. Henrique Generich. Ibirarema-SP;

2.4.6. Departamento de Turismo: Terminal Rodoviário Emílio Pelissare. Rua Samuel Klepach, S/N. Ibirarema-SP;

2.4.7. Departamento de Meio Ambiente: Rua Vereador Agnello Jacinto de Moraes, 207 – Parque dos Oitis. Ibirarema-SP;

2.4.8. Departamento de Limpeza Pública: Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 – Centro. Ibirarema-SP;

2.4.9. Departamento de Obras: Rua Vereador Agnello Jacinto de Moraes, 207 – Parque dos Oitis. Ibirarema-SP;

2.4.10. Departamento de Agricultura: Avenida Deputado Nelson Fernandes, 213 – Centro. Ibirarema-SP;

2.4.11. Conselho Tutelar: Praça Getúlio Vargas Filho, S/N – Centro. Ibirarema-SP;

2.5. Execução:

2.5.1. Os pedidos serão enviados semanalmente, contendo as quantidades que serão utilizadas nos dias da semana;

2.5.2. A entrega deverá ser realizada diariamente até as 08:30 em cada uma das localidades já citadas acima;

2.5.3. Em caso de previsão de atraso na entrega, a empresa fornecedora deverá comunicar o Setor de Compras com, pelo menos, 24 horas de antecedência.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



Clausula Terceira – DO VALOR:

- 3.1 O CONTRANTE pagará em contraprestação aos itens fornecidos pela CONTRATADA os valores unitários descritos na cláusula primeira, tendo como valor limite o somatório de **R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais)**.
- 3.2 No preço previsto no item 3.1 estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o fornecimento, englobando todos os impostos, frete, despesas de deslocamento, estadia e alimentação de pessoal caso necessário, bem como qualquer encargo incidente não mencionado neste contrato.
- 3.3 Não será permitido qualquer reajustamento injustificado de preço.
- 3.4 A inadimplência da CONTRATADA, como referência aos encargos estabelecidos nesta clausula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

Cláusula Quarta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 4.1 As despesas com a presente contratação correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes ao Departamento requisitante.

Cláusula Quinta – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica.
- 5.2 Para efeito de pagamento, o CONTRATANTE procederá as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.
- 5.3 O CONTRATANTE deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA, sendo que todo e qualquer desconto será precedido de processo administrativo possibilitando o contraditório e a ampla defesa.
- 5.4 É vedada à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

Cláusula Sexta – DO REAJUSTE E DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS:



- 6.1 O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.
- 6.2 O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.
- 6.3 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios de sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pelo Setor Jurídico do Município.
- 6.4 Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.
- 6.5 A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente (10) dez dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

Cláusula Sétima – POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO:

- 7.1 O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente termo para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos civis da CONTRATADA.
- 7.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Oitava – PRERROGATIVAS DO ENTE CONTRATANTE:

- 8.1 O regime jurídico dos contratos instituídos por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:
 - I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os interesses do contratado;
 - II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados neste Lei; III – fiscalizar sua execução;
 - IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
 Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
 ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

- a) risco a prestação de serviços essenciais;
- b) necessidade de acautelar apuração administrativa de falhas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso I do **caput** deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

8.2 No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao CONTRATANTE contratar ou não a execução do serviço.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos na presente ata.
- b) Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a contratação seja executada na forma estabelecida.
- c) Notificar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento.
- d) Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.
- e) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do serviço prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes a execução.

9.2 Constituem obrigações da parte CONTRATADA:

- a) Durante o prazo de vigência, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer os itens que lhe foram adjudicados, nas quantidades solicitadas pelo CONTRATANTE em cada Nota de Empenho e na forma aqui ajustada;
- b) Reparar, corrigir, remover, e/ou reconstruir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, às suas expensas e sem custos adicionais ao CONTRATANTE.
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
 Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
 ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Cumprir todos os itens e obrigações previstos em edital, independente de transcrição.
- g) Notificar o CONTRATANTE, por escrito, de todas as ocorrências, fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho contratual;
- h) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente e responsabilidade por eventuais transgressões.
- i) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao patrimônio público ou a terceiros que sejam decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento, sendo que tal responsabilidade não é excluída ou reduzida pelo exercício da fiscalização da Comissão.

Clausula Décima – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

- 10.1 O CONTRATANTE, através de responsável indicado, procederá a fiscalização da execução contratual, podendo este solicitar à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações pertinentes e complementares ao exercício da fiscalização, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados.
- 10.2 A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade em executar o estabelecido neste contrato.
- 10.3 Fica designado como:

Gestor da Ata de Registro de Preços:

Senhora: **Jéssica Zilio Ribeiro**

Cargo: **Diretora do Departamento de Administração, Planejamento, Finanças e RH.**

CPF: **351.947.268-64**

Fiscal da Ata de Registro de Preços:

Senhora: **Ana Paula Borguezan**

Cargo: **Nutricionista**

CPF: **267.852.798-01**

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES:



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
 Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
 ibirarema.sp.gov.br | licitacoes@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



11.1 O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei de Licitações, aplicará sanções à CONTRATADA nas seguintes situações:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) executar o contrato com atraso justificado, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado no contrato;
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

11.2 Além das penalidades mencionadas acima, ficam ressalvadas as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3 As multas são independentes entre si e a aplicação de uma não excluir a de outras, e serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, podendo ser descontadas até os limites do valor apurado quando do pagamento de valores devidos à CONTRATADA, ou cobradas administrativamente e/ou judicialmente, também podendo ser descontadas por meio de retenção de créditos decorrentes do contrato.

11.4 O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA, pelo CONTRATANTE, será precedido de processo administrativo em que serão garantidos à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

11.5 Todas as penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da parte CONTRATADA junto ao setor de licitações do ente CONTRATANTE.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO ANTECIPADA:

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 37 da Lei 14.133/2021, acrescidos dos seguintes:

- I - Recusa injustificada no fornecimento dos itens registrados; atraso injustificado no fornecimento; reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE;
- II - Entrega em desacordo com o contratado;
- III - Atraso no atendimento às impugnações do CONTRATANTE; bem como, quaisquer das situações previstas no edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
 Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
 ibirarema.sp.gov.br | licitacoes@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



IV - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado.

V - Unilateralmente pelo CONTRATANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CONTRATADA:

- a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, salvo o previsto no objeto deste contrato.
- b) venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude no fornecimento dos itens contratados.
- c) quando pela reiteração da impugnação do fornecimento ficar evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória ao contrato.
- d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
- e) no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos itens, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados.
- f) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencados na Lei nº 14.133/2021.

12.2 A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa, ficará obrigada a indenizar outra, no correspondente a 10% (dez por cento), garantida a defesa prévia.

Cláusula Décima Terceira – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

13.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculado ao procedimento licitatório Pregão Presencial nº 23/2026 e reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, os quais, juntamente com os normas de Direito Público, resolverão os casos omissos.

13.2 Integram o completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas, no Edital da licitação mencionada no item acima, juntamente com seus anexos e a proposta vencedora do certame.

Clausula Décima Quarta - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 O presente pacto vigorá pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Clausula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ELEIÇÃO DO FORO:



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
 Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
 ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



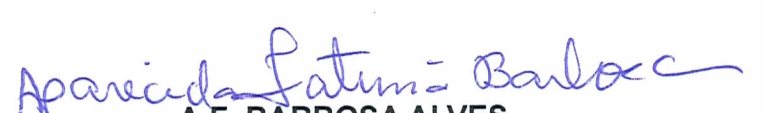
15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Palmital (SP), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ibirarema (SP), 28 de julho de 2026

AS PARTES:


JOSÉ BENEDITO CAMACHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA
CONTRATANTE


A.F. BARBOSA ALVES
APARECIDA DE FATIMA BARBOSA ALVES
CONTRATADA

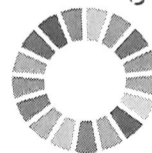
Testemunhas:


RAFAELA MARIANO DA SILVA
CPF: 46.150.575-7


LUCAS CACIOLATO LOPES
CPF: 524.210.518-60

**MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307-1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA**

CONTRATADO: **A. F. BARBOSA ALVES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **Nº 66/2026**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PÃES.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

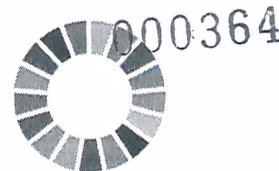
LOCAL e DATA: Ibirarema/SP, 18 de julho de 2026.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **José Benedito Camacho**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **015.601.458-03**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **José Benedito Camacho**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **015.601.458-03**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **José Benedito Camacho**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **015.601.458-03**

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Aparecida de Fátima Barbosa Alves**

Cargo: **Representante**

CPF: **145.749.838-33**

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **José Benedito Camacho**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **015.601.458-03**

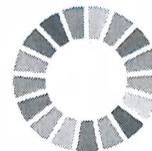
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Nome: **Jessica Zilio Ribeiro**

Cargo: **Diretora do Depto de Administração, Planejamento, Finanças e RH**

CPF: **351.947.268-64**

Assinatura: _____

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: **Ana Paula Borguezan Granero**

Cargo: **Nutricionista**

CPF: **267.852.798-01**

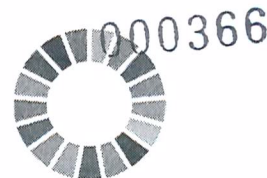
Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA**

CNPJ Nº: **46.211.694/0001-07**

CONTRATADA: **A. F. BARBOSA ALVES**

CNPJ Nº: **07.138.412/0001-31**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº(DE ORIGEM): **66/2026**

DATA DA ASSINATURA: **28 de julho de 2026**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PÃES.**

(R\$): R\$ 79.500,00 (Setenta e nove mil e quinhentos reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

IBIRAREMA/SP, 28 de julho de 2026.

RESPONSÁVEL:

NOME: **José Benedito Camacho**

CARGO: **Prefeito Municipal**

E-MAIL: prefeito@ibirarema.sp.gov.br

ASSINATURA: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 10 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 1370

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

JOSÉ BENEDITO CAMACHO, Prefeito municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do Processo Administrativo nº 60/2026 Dispensa de Licitação nº 14/2026, em especial, o Termo de Referência e o Parecer Jurídico, **Autorizo a Contratação** da empresa **EMPRESAS FL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.922.286/0001-65, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA/SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, TRATORES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MOTOCICLETAS, COMPREENDENDO ACESSO AO BANCO DE DADOS DE PREÇOS PRATICADOS POR FABRICANTES, MONTADORAS, CONCESSIONÁRIAS E REVENDEDORES, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO E ATUALIZAÇÕES NECESSÁRIAS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL**, conforme o Termo de Referência, **ANEXO I** do Aviso de Dispensa de Licitação, pelo valor global de **R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais)**, pelo período de 12 (Doze) meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Ibirarema, 06 de agosto de 2026.

Extrato

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: CIRURGICA KLG LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE BOLSAS DE SORO. ORIGEM: Pregão Presencial nº 12/2026. VALOR: R\$ 181.100,00. ASSINATURA: 03/07/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na integra no site www.ibirarema.sp.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: TRIUNFAL MARILIA COMERCIAL LIMITADA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE BOLSAS DE SORO. ORIGEM: Pregão Presencial nº 12/2026. VALOR: R\$ 3.980,00. ASSINATURA: 03/07/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível

na integra no site www.ibirarema.sp.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: A.F. BARBOSA ALVES. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PÃES. ORIGEM: Pregão Presencial nº 23/2026. VALOR: R\$ 79.500,00. ASSINATURA: 28/07/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na integra no site www.ibirarema.sp.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: DENISE DE CASSIA E SOUZA OLIVEIRA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PÃES. ORIGEM: Pregão Presencial nº 23/2026. VALOR: R\$ 82.750,00. ASSINATURA: 28/07/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na integra no site www.ibirarema.sp.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: REDE LUANA DE SUPERMERCADO ATACADO E VAREJO LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PÃES. ORIGEM: Pregão Presencial nº 23/2026. VALOR: R\$ 98.000,00. ASSINATURA: 28/07/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na integra no site www.ibirarema.sp.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: DENISE DE CASSIA E SOUZA OLIVEIRA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE KIT LANCHES. ORIGEM: Pregão Presencial nº 24/2026. VALOR: R\$ 101.100,00. ASSINATURA: 04/08/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na integra no site www.ibirarema.sp.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: DAPARE CONCRETO E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO. ORIGEM: Pregão Presencial nº 26/2026. VALOR: R\$ 234.640,00. ASSINATURA: 04/08/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na integra no site www.ibirarema.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
 Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
 ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2026
(Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021)

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2026

O **MUNICÍPIO DE IBIRAREMA (SP)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.211.694/0001-07, com sede na Rua Alexandre Simões de Almeida, nº 367, Centro – IBIRAREMA, Estado de São Paulo, CEP: 19940-007, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ BENEDITO CAMACHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Pontremolez, nº 642, no município de Ibirarema, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.725.436-3 SSP/SP e do CPF/MF nº 015.601.458-0, de ora em diante denominado simplesmente de parte **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DENISE DE CASSIA E SOUZA OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 06.032.220/0001-83, com sede na Rua Americo Bacciotti nº 111, bairro V. Leonel de Oliveira, cidade de Ibirarema, Estado de São Paulo, CEP: 19940-000, telefone: 14-3307-1356, neste ato representado pelo Sr. **VICTOR HUGO DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 441.950.378-59, de ora em diante denominada de parte **CONTRATADA**, firmam a presente contratação consoante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, o registro de preço, pela **CONTRATADA**, o Registro de Preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PÂES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.1 Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 23/2026**, bem como da proposta apresentada pela **CONTRATADA** julgada vencedora do certame.

Item	2884 Código	DENISE DE CASSIA E SOUZA OLIVEIRA CNPJ: 06.032.220/0001-83 AMERICO BACCIOTTI, 111 ***** - V.LEONEL OLIVEIRA, IBIRAREMA - SP, CEP: 19940-000 Telefone: 14-3307-1356 Descrição do Produto/Serviço	Unidad e	Quantid ade	Valor Unitário	Valor Total
3	008.002. 868	PÃO DORIL	KG	5000	16,55	82.750, 00



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
 Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
 ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



Total do Proponente

82.750,
00

Cláusula Segunda – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

- 2.1 A entrega será efetuada mediante expedição, da “Ordem de Fornecimento”, da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do pregão, do processo, a identificação da Contratada, as especificações dos itens, quantidade, data, horário e endereço de execução dos serviços, preços unitários e totais.
- 2.2 A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA, inclusive fac-simile e correio eletrônico.
- 2.3 As entregas deverão ocorrer conforme descrito abaixo:

2.3.4. Prazo de entrega:

2.3.4.1. Após a assinatura da ata de registro de preços, será acordado entre cada Departamento Solicitante e a Empresa Vencedora as quantidades que deverão ser entregues diariamente. Em caso de impossibilidade de entrega nas condições e prazos apontados, a empresa contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelos menos 24 horas de antecedência para que qualquer pedido de prorrogação de prazo de entrega seja analisado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e de força maior.

2.4. Endereço de entrega:

2.4.1. **Paço Municipal:** Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 – Centro. Ibirarema-SP;

2.4.2. Departamento de Educação e Esporte:

2.4.2.1. Centro de Processamento de Alimentos: Rua Samuel Klepach, 122 – Centro. Ibirarema-SP;

2.4.2.2. Centro Educacional: Avenida Deputado Nelson Fernandes, 350 – Centro. Ibirarema-SP;

2.4.3. Departamento de Assistência Social:

2.4.3.1. Departamento de Assistência Social: Rua Dr. Osório Alves da Silva, 422 – B. Leonel de Oliveira. Ibirarema-SP;

2.4.3.2. Centro de Convivência da Criança, Adolescente e Juventude (CCCAJ): Rua Dr. Osório Alves da Silva, 301 – Leonel de Oliveira. Ibirarema-SP;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
 Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
 ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



2.4.3.3. Centro de Convivência do Idoso (CCI): Rua Samuel Klepach, 267 – Centro. Ibirarema-SP;

2.4.3.4. Centro de Referência da Assistência Social (CRAS): Rua Alzira Teófilo Antunes, 68 – Conj. Habitacional Omar Sawaya Abud. Ibirarema-SP;

2.4.3.5. Fundo Social: Rua Joaquim dos Santos, 187 – Centro. Ibirarema-SP;

2.4.4. Departamento de Saúde:

2.4.4.1. PSF I: Rua Joaquim Batista Ribeiro, 275 – Centro. Ibirarema-SP;

2.4.4.2. PSF II: Rua Gentil Paes, 73 – B. Silvio Ziglio. Ibirarema-SP;

2.4.4.3. UBS: Rua José Pereira, 200 – Centro. Ibirarema-SP;

2.4.4.4. Academia da Saúde: Rua Samuel Klepach, 145 – Centro. Ibirarema-SP;

2.4.4.5. Centro de Especialidades: Rua Horácio Marana, 261 – Centro. Ibirarema-SP;

2.4.5. Departamento de Cultura: Rua Prefeito Osório Costa Aranha, 21 – B. Henrique Generich. Ibirarema-SP;

2.4.6. Departamento de Turismo: Terminal Rodoviário Emílio Pelissare. Rua Samuel Klepach, S/N. Ibirarema-SP;

2.4.7. Departamento de Meio Ambiente: Rua Vereador Agnello Jacinto de Moraes, 207 – Parque dos Oitis. Ibirarema-SP;

2.4.8. Departamento de Limpeza Pública: Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 – Centro. Ibirarema-SP;

2.4.9. Departamento de Obras: Rua Vereador Agnello Jacinto de Moraes, 207 – Parque dos Oitis. Ibirarema-SP;

2.4.10. Departamento de Agricultura: Avenida Deputado Nelson Fernandes, 213 – Centro. Ibirarema-SP;

2.4.11. Conselho Tutelar: Praça Getúlio Vargas Filho, S/N – Centro. Ibirarema-SP;

2.5. Execução:

2.5.1. Os pedidos serão enviados semanalmente, contendo as quantidades que serão utilizadas nos dias da semana;

2.5.2. A entrega deverá ser realizada diariamente até as 08:30 em cada uma das localidades já citadas acima;

2.5.3. Em caso de previsão de atraso na entrega, a empresa fornecedora deverá comunicar o Setor de Compras com, pelo menos, 24 horas de antecedência.



Clausula Terceira – DO VALOR:

- 3.1 O CONTRANTE pagará em contraprestação aos itens fornecidos pela CONTRATADA os valores unitários descritos na cláusula primeira, tendo como valor limite o somatório de **R\$ 82.750,00 (oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais)**.
- 3.2 No preço previsto no item 3.1 estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o fornecimento, englobando todos os impostos, frete, despesas de deslocamento, estadia e alimentação de pessoal caso necessário, bem como qualquer encargo incidente não mencionado neste contrato.
- 3.3 Não será permitido qualquer reajustamento injustificado de preço.
- 3.4 A inadimplência da CONTRATADA, como referência aos encargos estabelecidos nesta clausula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

Cláusula Quarta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 4.1 As despesas com a presente contratação correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes ao Departamento requisitante.

Cláusula Quinta – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica.
- 5.2 Para efeito de pagamento, o CONTRATANTE procederá as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.
- 5.3 O CONTRATANTE deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA, sendo que todo e qualquer desconto será precedido de processo administrativo possibilitando o contraditório e a ampla defesa.
- 5.4 É vedada à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
 Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
 ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



Cláusula Sexta – DO REAJUSTE E DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS:

- 6.1 O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.
- 6.2 O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.
- 6.3 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios de sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pelo Setor Jurídico do Município.
- 6.4 Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.
- 6.5 A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente (10) dez dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

Cláusula Sétima – POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO:

- 7.1 O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente termo para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos civis da CONTRATADA.
- 7.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Oitava – PRERROGATIVAS DO ENTE CONTRATANTE:

- 8.1 O regime jurídico dos contratos instituídos por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:
 - I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os interesses do contratado;
 - II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados neste Lei; III – fiscalizar sua execução;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
 Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
 ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 9307.1422
COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



- IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
 - a) risco a prestação de serviços essenciais;
 - b) necessidade de acautelar apuração administrativa de falhas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso I do **caput** deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

8.2 No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao CONTRATANTE contratar ou não a execução do serviço.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos na presente ata.
- b) Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a contratação seja executada na forma estabelecida.
- c) Notificar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento.
- d) Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.
- e) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do serviço prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes a execução.

9.2 Constituem obrigações da parte CONTRATADA:

- a) Durante o prazo de vigência, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer os itens que lhe foram adjudicados, nas quantidades solicitadas pelo CONTRATANTE em cada Nota de Empenho e na forma aqui ajustada;
- b) Reparar, corrigir, remover, e/ou reconstruir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, às suas expensas e sem custos adicionais ao CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
 ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Cumprir todos os itens e obrigações previstos em edital, independente de transcrição.
- g) Notificar o CONTRATANTE, por escrito, de todas as ocorrências, fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho contratual;
- h) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente e responsabilidade por eventuais transgressões.
- i) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao patrimônio público ou a terceiros que sejam decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento, sendo que tal responsabilidade não é excluída ou reduzida pelo exercício da fiscalização da Comissão.

Clausula Décima – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

- 10.1 O CONTRATANTE, através de responsável indicado, procederá a fiscalização da execução contratual, podendo este solicitar à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações pertinentes e complementares ao exercício da fiscalização, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados.
- 10.2 A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade em executar o estabelecido neste contrato.
- 10.3 Fica designado como:

Gestor da Ata de Registro de Preços:

Senhora: Jéssica Zilio Ribeiro

Cargo: Diretora do Departamento de Administração, Planejamento, Finanças e RH

CPF: 524.210.518-60

Fiscal da Ata de Registro de Preços:

Senhora: Ana Paula Borguezan Granero

Cargo: Nutricionista

CPF: 267.852.798-01

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES:



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
 Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
 ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



11.1 O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei de Licitações, aplicará sanções à CONTRATADA nas seguintes situações:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) executar o contrato com atraso justificado, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado no contrato;
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

11.2 Além das penalidades mencionadas acima, ficam ressalvadas as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3 As multas são independentes entre si e a aplicação de uma não excluir a de outras, e serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, podendo ser descontadas até os limites do valor apurado quando do pagamento de valores devidos à CONTRATADA, ou cobradas administrativamente e/ou judicialmente, também podendo ser descontadas por meio de retenção de créditos decorrentes do contrato.

11.4 O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA, pelo CONTRATANTE, será precedido de processo administrativo em que serão garantidos à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

11.5 Todas as penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da parte CONTRATADA junto ao setor de licitações do ente CONTRATANTE.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO ANTECIPADA:

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 37 da Lei 14.133/2021, acrescidos dos seguintes:

- I - Recusa injustificada no fornecimento dos itens registrados; atraso injustificado no fornecimento; reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE;
- II - Entrega em desacordo com o contratado;
- III - Atraso no atendimento às impugnações do CONTRATANTE; bem como, quaisquer das situações previstas no edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
 Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
 ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



IV - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado.

V - Unilateralmente pelo CONTRATANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CONTRATADA:

- a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, salvo o previsto no objeto deste contrato.
- b) venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude no fornecimento dos itens contratados.
- c) quando pela reiteração da impugnação do fornecimento ficar evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória ao contrato.
- d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
- e) no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos itens, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados.
- f) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencados na Lei nº 14.133/2021.

12.2 A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa, ficará obrigada a indenizar outra, no correspondente a 10% (dez por cento), garantida a defesa prévia.

Cláusula Décima Terceira – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

13.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculado ao procedimento licitatório Pregão Presencial nº 23/2026 e reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, os quais, juntamente com os normas de Direito Público, resolverão os casos omissos.

13.2 Integram o completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas, no Edital da licitação mencionada no item acima, juntamente com seus anexos e a proposta vencedora do certame.

Clausula Décima Quarta - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 O presente pacto vigorá pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Clausula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ELEIÇÃO DO FORO:

**MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**

Rua Alexandre Simões de Almeida, 567 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Palmital (SP), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ibirarema (SP), 28 de julho de 2026

AS PARTES:

JOSÉ BENEDITO CAMACHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA
CONTRATANTE

DENISE DE CASSIA E SOUZA OLIVEIRA
VICTOR HUGO DE OLIVEIRA
CONTRATADA

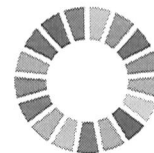
Testemunhas:


RAFAELA MARIANO DA SILVA
CPF 137.162.618-90


LUCAS CACIOLATO LOPES
CPF: 524.210.518-60

**MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA**

CONTRATADO: **DENISE DE CASSIA E SOUZA OLIVEIRA - ME**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **Nº 67/2026**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PÃES.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ibirarema/SP, 28 de julho de 2026.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



000379

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Benedito Camacho

Cargo: Prefeito

CPF: 015.601.458-03

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: José Benedito Camacho

Cargo: Prefeito

CPF: 015.601.458-03

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: José Benedito Camacho

Cargo: Prefeito

CPF: 015.601.458-03

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Victor Hugo de Oliveira

Cargo: Representante

CPF: 343.003.157-83

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: José Benedito Camacho

Cargo: Prefeito

CPF: 015.601.458-03

Assinatura: _____

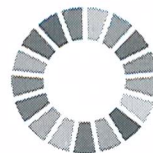
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



000380

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: **Jessica Zilio Ribeiro**

Cargo: **Diretora do Depto de Administração, Planejamento, Finanças e RH**

CPF: **351.947.268-64**

Assinatura: _____

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: **Ana Paula Borguezan Granero**

Cargo: **Nutricionista**

CPF: **267.852.798-01**

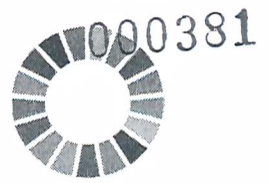
Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA**

CNPJ Nº: **46.211.694/0001-07**

CONTRATADA: **DENISE DE CASSIA E SOUZA OLIVEIRA**

CNPJ Nº: **06.032.220/0001-83**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº(DE ORIGEM): **67/2026**

DATA DA ASSINATURA: **28 de julho de 2026**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PÃES.**

(R\$): R\$ 82.750,00 (Oitenta e dois mil e quinhentos reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

IBIRAREMA/SP, 28 de julho de 2026.

RESPONSÁVEL:

NOME: **José Benedito Camacho**

CARGO: **Prefeito Municipal**

E-MAIL: prefeito@ibirarema.sp.gov.br

ASSINATURA: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 10 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 1370

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

JOSÉ BENEDITO CAMACHO, Prefeito municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do Processo Administrativo nº 60/2026 Dispensa de Licitação nº 14/2026, em especial, o Termo de Referência e o Parecer Jurídico, **Autorizo a Contratação** da empresa **EMPRESAS FL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.922.286/0001-65, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA/SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, TRATORES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MOTOCICLETAS, COMPREENDENDO ACESSO AO BANCO DE DADOS DE PREÇOS PRATICADOS POR FABRICANTES, MONTADORAS, CONCESSIONÁRIAS E REVENDEDORES, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO E ATUALIZAÇÕES NECESSÁRIAS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL**, conforme o Termo de Referência, **ANEXO I** do Aviso de Dispensa de Licitação, pelo valor global de **R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais)**, pelo período de 12 (Doze) meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Ibirarema, 06 de agosto de 2026.

Extrato

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: CIRURGICA KLG LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE BOLSAS DE SORO. ORIGEM: Pregão Presencial nº 12/2026. VALOR: R\$ 181.100,00. ASSINATURA: 03/07/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na íntegra no site www.ibirarema.sp.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: TRIUNFAL MARILIA COMERCIAL LIMITADA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE BOLSAS DE SORO. ORIGEM: Pregão Presencial nº 12/2026. VALOR: R\$ 3.980,00. ASSINATURA: 03/07/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível

na íntegra no site www.ibirarema.sp.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: A.F. BARBOSA ALVES. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PÃES. ORIGEM: Pregão Presencial nº 23/2026. VALOR: R\$ 79.500,00. ASSINATURA: 28/07/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na íntegra no site www.ibirarema.sp.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: DENISE DE CASSIA E SOUZA OLIVEIRA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PÃES. ORIGEM: Pregão Presencial nº 23/2026. VALOR: R\$ 32.750,00. ASSINATURA: 28/07/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na íntegra no site www.ibirarema.sp.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: REDE LUANA DE SUPERMERCADO ATACADO E VAREJO LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PÃES. ORIGEM: Pregão Presencial nº 23/2026. VALOR: R\$ 98.000,00. ASSINATURA: 28/07/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na íntegra no site www.ibirarema.sp.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: DENISE DE CASSIA E SOUZA OLIVEIRA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE KIT LANCHES. ORIGEM: Pregão Presencial nº 24/2026. VALOR: R\$ 101.100,00. ASSINATURA: 04/08/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na íntegra no site www.ibirarema.sp.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: DAPARE CONCRETO E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO. ORIGEM: Pregão Presencial nº 26/2026. VALOR: R\$ 234.640,00. ASSINATURA: 04/08/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na íntegra no site www.ibirarema.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
 Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
 ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2026
(Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021)

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2026

O **MUNICÍPIO DE IBIRAREMA (SP)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.211.694/0001-07, com sede na Rua Alexandre Simões de Almeida, nº 367, Centro – IBIRAREMA, Estado de São Paulo, CEP: 19940-007, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ BENEDITO CAMACHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Pontremolez, nº 642, no município de Ibirarema, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.725.436-3 SSP/SP e do CPF/MF nº 015.601.458-0**, de ora em diante denominado simplesmente de parte **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **REDE LUANA DE SUPERMERCADO ATACADO E VAREJO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 28.024.864/0001-62, com sede na Rua Alzira Teófilo Antunes Romão nº 15, bairro Ribeirão Vermelho, cidade de Ibirarema, Estado de São Paulo, CEP: 19940-210, telefone (14) 9759-3358, e-mail supermercadoluana85@gmail.com neste ato representado pelo Sra **LUANA PRISCILA DO NASCIMENTO SABINO**, inscrito(a) no CPF sob o nº 339.982.287-22, de ora em diante denominada de parte **CONTRATADA**, firmam a presente contratação consoante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, o registro de preço, pela **CONTRATADA**, o Registro de Preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PÃES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.1 Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 23/2026**, bem como da proposta apresentada pela **CONTRATADA** julgada vencedora do certame.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	79556	REDE LUANA DE SUPERMERCADO ATACADO E VAREJO LTDA CNPJ: 28.024.864/0001-62 ALZIRA TEOFILO ANTUNES ROMAO, 15 - RIBEIRAO VERMELHO, IBIRAREMA - SP, CEP: 19940-210 Telefone: 1497593358				



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
 Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
 ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



2	008.002. PÃO FRANCES	KG	7000	14,00	98.000,00
	002				
	Total do Proponente				98.000,00

Cláusula Segunda – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

- 2.1 A entrega será efetuada mediante expedição, da “Ordem de Fornecimento”, da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do pregão, do processo, a identificação da Contratada, as especificações dos itens, quantidade, data, horário e endereço de execução dos serviços, preços unitários e totais.
- 2.2 A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- 2.3 As entregas deverão ocorrer conforme descrito abaixo:

2.3.4. Prazo de entrega:

2.3.4.1. Após a assinatura da ata de registro de preços, será acordado entre cada Departamento Solicitante e a Empresa Vencedora as quantidades que deverão ser entregues diariamente. Em caso de impossibilidade de entrega nas condições e prazos apontados, a empresa contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelos menos 24 horas de antecedência para que qualquer pedido de prorrogação de prazo de entrega seja analisado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e de força maior.

2.4. Endereço de entrega:

2.4.1. **Paço Municipal:** Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 – Centro. Ibirarema-SP;

2.4.2. Departamento de Educação e Esporte:

2.4.2.1. Centro de Processamento de Alimentos: Rua Samuel Klepach, 122 – Centro. Ibirarema-SP;

2.4.2.2. Centro Educacional: Avenida Deputado Nelson Fernandes, 350 – Centro. Ibirarema-SP;

2.4.3. Departamento de Assistência Social:

2.4.3.1. Departamento de Assistência Social: Rua Dr. Osório Alves da Silva, 422 – B. Leonel de Oliveira. Ibirarema-SP;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
 Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
 ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



2.4.3.2. Centro de Convivência da Criança, Adolescente e Juventude (CCCAJ):

Rua Dr. Osório Alves da Silva, 301 – Leonel de Oliveira. Ibirarema-SP;

2.4.3.3. Centro de Convivência do Idoso (CCI): Rua Samuel Klepach, 267 –

Centro. Ibirarema-SP;

2.4.3.4. Centro de Referência da Assistência Social (CRAS): Rua Alzira Teófilo

Antunes, 68 – Conj. Habitacional Omar Sawaya Abud. Ibirarema-SP;

2.4.3.5. Fundo Social: Rua Joaquim dos Santos, 187 – Centro. Ibirarema-SP;

2.4.4. Departamento de Saúde:

2.4.4.1. PSF I: Rua Joaquim Batista Ribeiro, 275 – Centro. Ibirarema-SP;

2.4.4.2. PSF II: Rua Gentil Paes, 73 – B. Silvio Ziglio. Ibirarema-SP;

2.4.4.3. UBS: Rua José Pereira, 200 – Centro. Ibirarema-SP;

2.4.4.4. Academia da Saúde: Rua Samuel Klepach, 145 – Centro. Ibirarema-SP;

2.4.4.5. Centro de Especialidades: Rua Horácio Marana, 261 – Centro. Ibirarema-

SP;

2.4.5. Departamento de Cultura: Rua Prefeito Osório Costa Aranha, 21 – B.

Henrique Generich. Ibirarema-SP;

2.4.6. Departamento de Turismo: Terminal Rodoviário Emílio Pelissare. Rua Samuel

Klepach, S/N. Ibirarema-SP;

2.4.7. Departamento de Meio Ambiente: Rua Vereador Agnello Jacinto de Moraes,

207 – Parque dos Oitis. Ibirarema-SP;

2.4.8. Departamento de Limpeza Pública: Rua Alexandre Simões de Almeida, 367

– Centro. Ibirarema-SP;

2.4.9. Departamento de Obras: Rua Vereador Agnello Jacinto de Moraes, 207 –

Parque dos Oitis. Ibirarema-SP;

2.4.10. Departamento de Agricultura: Avenida Deputado Nelson Fernandes, 213 –

Centro. Ibirarema-SP;

2.4.11. Conselho Tutelar: Praça Getúlio Vargas Filho, S/N – Centro. Ibirarema-SP;

2.5. Execução:

2.5.1. Os pedidos serão enviados semanalmente, contendo as quantidades que serão utilizadas nos dias da semana;

2.5.2. A entrega deverá ser realizada diariamente até as 08:30 em cada uma das localidades já citadas acima;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



2.5.3. Em caso de previsão de atraso na entrega, a empresa fornecedora deverá comunicar o Setor de Compras com, pelo menos, 24 horas de antecedência.

Clausula Terceira – DO VALOR:

- 3.1 O CONTRANTE pagará em contraprestação aos itens fornecidos pela CONTRATADA os valores unitários descritos na cláusula primeira, tendo como valor limite o somatório de **R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)**.
- 3.2 No preço previsto no item 3.1 estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o fornecimento, englobando todos os impostos, frete, despesas de deslocamento, estadia e alimentação de pessoal caso necessário, bem como qualquer encargo incidente não mencionado neste contrato.
- 3.3 Não será permitido qualquer reajustamento injustificado de preço.
- 3.4 A inadimplência da CONTRATADA, como referência aos encargos estabelecidos nesta clausula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

Cláusula Quarta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 4.1 As despesas com a presente contratação correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes ao Departamento requisitante.

Cláusula Quinta – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica.
- 5.2 Para efeito de pagamento, o CONTRATANTE procederá as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.
- 5.3 O CONTRATANTE deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA, sendo que todo e qualquer desconto será precedido de processo administrativo possibilitando o contraditório e a ampla defesa.
- 5.4 É vedada à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



Cláusula Sexta – DO REAJUSTE E DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS:

- 6.1 O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.
- 6.2 O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.
- 6.3 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios de sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pelo Setor Jurídico do Município.
- 6.4 Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.
- 6.5 A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente (10) dez dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

Cláusula Sétima – POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO:

- 7.1 O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente termo para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos civis da CONTRATADA.
- 7.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Oitava – PRERROGATIVAS DO ENTE CONTRATANTE:

- 8.1 O regime jurídico dos contratos instituídos por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:
 - I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os interesses do contratado;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
 Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
 ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



- II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados neste Lei; III – fiscalizar sua execução;
- IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
 - a) risco a prestação de serviços essenciais;
 - b) necessidade de acautelar apuração administrativa de falhas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso I do **caput** deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

8.2 No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao CONTRATANTE contratar ou não a execução do serviço.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos na presente ata.
- b) Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a contratação seja executada na forma estabelecida.
- c) Notificar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento.
- d) Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.
- e) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do serviço prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes a execução.

9.2 Constituem obrigações da parte CONTRATADA:

- a) Durante o prazo de vigência, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer os itens que lhe foram adjudicados, nas quantidades solicitadas pelo CONTRATANTE em cada Nota de Empenho e na forma aqui ajustada;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
 Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
 ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



- b) Reparar, corrigir, remover, e/ou reconstruir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, às suas expensas e sem custos adicionais ao CONTRATANTE.
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Cumprir todos os itens e obrigações previstos em edital, independente de transcrição.
- g) Notificar o CONTRATANTE, por escrito, de todas as ocorrências, fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho contratual;
- h) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente e responsabilidade por eventuais transgressões.
- i) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao patrimônio público ou a terceiros que sejam decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento, sendo que tal responsabilidade não é excluída ou reduzida pelo exercício da fiscalização da Comissão.

Clausula Décima – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

- 10.1 O CONTRATANTE, através de responsável indicado, procederá a fiscalização da execução contratual, podendo este solicitar à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações pertinentes e complementares ao exercício da fiscalização, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados.
- 10.2 A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade em executar o estabelecido neste contrato.
- 10.3 Fica designado como:

Fiscal da Ata de Registro de Preços:

Senhora: Jéssica Zilio Ribeiro

Cargo: Diretora do Departamento de Administração, Planejamento, Finanças e RH
CPF: 351.947.268-64

Gestor da Ata de Registro de Preços:

Senhora: Ana Paula Borguezan Granero

Cargo: Nutricionista
CPF: 267.852.798-01



Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES:

11.1 O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei de Licitações, aplicará sanções à CONTRATADA nas seguintes situações:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) executar o contrato com atraso justificado, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado no contrato;
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

11.2 Além das penalidades mencionadas acima, ficam ressalvadas as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3 As multas são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras, e serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, podendo ser descontadas até os limites do valor apurado quando do pagamento de valores devidos à CONTRATADA, ou cobradas administrativamente e/ou judicialmente, também podendo ser descontadas por meio de retenção de créditos decorrentes do contrato.

11.4 O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA, pelo CONTRATANTE, será precedido de processo administrativo em que serão garantidos à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

11.5 Todas as penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da parte CONTRATADA junto ao setor de licitações do ente CONTRATANTE.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO ANTECIPADA:

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 37 da Lei 14.133/2021, acrescidos dos seguintes:

- I - Recusa injustificada no fornecimento dos itens registrados; atraso injustificado no fornecimento; reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
 Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
 ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



- II - Entrega em desacordo com o contratado;
- III - Atraso no atendimento às impugnações do CONTRATANTE; bem como, quaisquer das situações previstas no edital e seus anexos.
- IV - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado.
- V - Unilateralmente pelo CONTRATANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CONTRATADA:

- a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, salvo o previsto no objeto deste contrato.
- b) venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude no fornecimento dos itens contratados.
- c) quando pela reiteração da impugnação do fornecimento ficar evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória ao contrato.
- d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
- e) no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos itens, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados.
- f) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencados na Lei nº 14.133/2021.

12.2 A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa, ficará obrigada a indenizar outra, no correspondente a 10% (dez por cento), garantida a defesa prévia.

Cláusula Décima Terceira – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

13.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculado ao procedimento licitatório Pregão Presencial nº 23/2026 e reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, os quais, juntamente com os normas de Direito Público, resolverão os casos omissos.

13.2 Integram o completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas, no Edital da licitação mencionada no item acima, juntamente com seus anexos e a proposta vencedora do certame.

Clausula Décima Quarta - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 O presente pacto vigorá pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Clausula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ELEIÇÃO DO FORO:



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



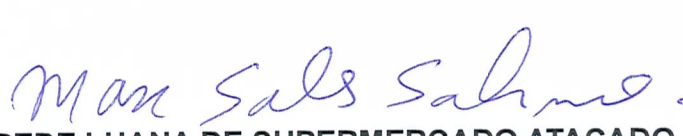
15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Palmital (SP), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ibirarema (SP), 28 de julho de 2026

AS PARTES:


JOSÉ BENEDITO CAMACHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA
CONTRATANTE


REDE LUANA DE SUPERMERCADO ATACADO E VAREJO LTDA
LUANA CRISTINA DO NASCIMENTO SABINO
CONTRATADA

Testemunhas:


RAFAELA MARIANO DA SILVA
CPF 137.162.618-90


LUCAS CACIOLATO LOPES
CPF 524.210.518-60



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA**

CONTRATADO: **REDE LUANA DE SUPERMERCADO ATACADO E VAREJO LTDA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **Nº 68/2026**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PÃES.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ibirarema/SP, 28 de julho de 2026.





MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **José Benedito Camacho**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **015.601.458-03**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **José Benedito Camacho**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **015.601.458-03**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **José Benedito Camacho**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **015.601.458-03**

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Luana Priscila do Nascimento Sabino**

Cargo: **Representante**

CPF: **339.982.278-22**

Assinatura: Luana Sabino

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **José Benedito Camacho**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **015.601.458-03**

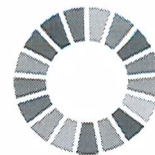
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Nome: **Jessica Zilio Ribeiro**

Cargo: **Diretora do Depto de Administração, Planejamento, Finanças e RH**

CPF: **351.947.268-64**

Assinatura: _____

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: **Ana Paula Borguezan Granero**

Cargo: **Nutricionista**

CPF: **267.852.798-01**

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA**

CNPJ Nº: **46.211.694/0001-07**

CONTRATADA: **REDE LUANA DE SUPERMERCADO ATACADO E VAREJA LTDA**

CNPJ Nº: **28.024.864/0001-62**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº(DE ORIGEM): **67/2026**

DATA DA ASSINATURA: **28 de julho de 2026**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PÃES.**

(R\$): R\$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

IBIRAREMA/SP, 28 de julho de 2026.

RESPONSÁVEL:

NOME: **José Benedito Camacho**

CARGO: **Prefeito Municipal**

E-MAIL: prefeito@ibirarema.sp.gov.br

ASSINATURA: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 10 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 1370

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

JOSÉ BENEDITO CAMACHO, Prefeito municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do Processo Administrativo nº 60/2026 Dispensa de Licitação nº 14/2026, em especial, o Termo de Referência e o Parecer Jurídico, **Autorizo a Contratação** da empresa **EMPRESAS FL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.922.286/0001-65, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA/SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, TRATORES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MOTOCICLETAS, COMPREENDENDO ACESSO AO BANCO DE DADOS DE PREÇOS PRATICADOS POR FABRICANTES, MONTADORAS, CONCESSIONÁRIAS E REVENDEDORES, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO E ATUALIZAÇÕES NECESSÁRIAS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL**, conforme o Termo de Referência, **ANEXO I** do Aviso de Dispensa de Licitação, pelo valor global de **R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais)**, pelo período de 12 (Doze) meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Ibirarema, 06 de agosto de 2026.

Extrato

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema.
Contratada: CIRURGICA KLG LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE BOLSAS DE SORO. ORIGEM: Pregão Presencial nº 12/2026. VALOR: R\$ 181.100,00. ASSINATURA: 03/07/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na íntegra no site www.ibirarema.sp.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema.
Contratada: TRIUNFAL MARILIA COMERCIAL LIMITADA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE BOLSAS DE SORO. ORIGEM: Pregão Presencial nº 12/2026. VALOR: R\$ 3.980,00. ASSINATURA: 03/07/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível

na íntegra no site www.ibirarema.sp.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema.
Contratada: A.F. BARBOSA ALVES. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PÃES. ORIGEM: Pregão Presencial nº 23/2026. VALOR: R\$ 79.500,00. ASSINATURA: 28/07/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na íntegra no site www.ibirarema.sp.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema.
Contratada: DENISE DE CASSIA E SOUZA OLIVEIRA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PÃES. ORIGEM: Pregão Presencial nº 23/2026. VALOR: R\$ 82.750,00. ASSINATURA: 28/07/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na íntegra no site www.ibirarema.sp.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema.
Contratada: REDE LUANA DE SUPERMERCADO ATACADO E VAREJO LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PÃES. ORIGEM: Pregão Presencial nº 23/2026. VALOR: R\$ 98.000,00. ASSINATURA: 28/07/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na íntegra no site www.ibirarema.sp.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema.
Contratada: DENISE DE CASSIA E SOUZA OLIVEIRA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE KIT LANCHES. ORIGEM: Pregão Presencial nº 24/2026. VALOR: R\$ 101.100,00. ASSINATURA: 04/08/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na íntegra no site www.ibirarema.sp.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema.
Contratada: DAPARE CONCRETO E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO. ORIGEM: Pregão Presencial nº 26/2026. VALOR: R\$ 234.640,00. ASSINATURA: 04/08/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na íntegra no site www.ibirarema.sp.gov.br